

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Credenciamento da empresa **DISPLAK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.271.713/0005-77, situada no município de Iúna/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2022-D85Z1.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (meses), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, conforme decisão do Diretor Geral nos autos.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN|ES

Protocolo 1194258

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Credenciamento da empresa **Emplacauto Industria e Comercio de Placas e Painéis LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.052.337/0001-17, situada no município de Colatina/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2022-01QQX.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (meses), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, conforme decisão do Diretor Geral nos autos.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN|ES

Protocolo 1194259

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Credenciamento da empresa **SQUADRA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.456.331/0001-45, situada no município de Vitoria/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2022-G9FJV. **VIGÊNCIA:** O prazo de

Vitória (ES), quinta-feira, 26 de Outubro de 2023.

vigência do Credenciamento será de 12 (meses), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, conforme decisão do Diretor Geral nos autos.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN|ES

Protocolo 1194260

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Credenciamento da empresa **PLACAS ARACRUZ LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.279.493/0001-02, situada no município de Vila Velha/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:**

processo nº 2022-3TH49. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (meses), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, conforme decisão do Diretor Geral nos autos.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN|ES

Protocolo 1194261

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO: 006/2018

COMODATÁRIO: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

PROCESSO: 2023-M5STX

COMODANTE: AMERICAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ: 02.953.667/0001-34

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 006/2018 pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 26/10/2023.

VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/12/2023.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2023.

JOCIANE OIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 1194245

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA N° 230-R, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica ao Conselho de Escola constante no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos

Vitória (ES), quinta-feira, 26 de Outubro de 2023.

de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
 - o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
 - o disposto na Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica, para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.471/1997, recursos financeiros no valor total de **R\$7.672,00** (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais) na cota de **custeio**, destinado ao Conselho de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas obedecendo ao disposto no art. 6º da Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS ou DCTFWeb "Sem movimento", Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, deverão ser **entranhados** ao processo que deu origem ao recurso, já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	VILA VELHA	PIUMA	EEEFM PROFESSORA FIOMENA QUITIBA	CE - PROFª FIOMENA QUITIBA	7.672,00
TOTAL GERAL					7.672,00

Protocolo 1194175

PORTRARIA Nº 1030-S, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-413PM,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir da publicação até 31/01/2024, **RUBENS BUARQUE DE GUSMÃO**, MaPB, nº funcional 4024001, vínculo 1, para atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEDU, no CEFOPE, **GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, nível de atuação 33, nos termos do parágrafo único, art. 18 e art. 31 da Lei 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1194193

PORTRARIA Nº 1031-S, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-TFF8K,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2024, **THIAGO ARAÚJO POLONINE**, nº funcional 3137376, vínculo 2, na Secretaria de Estado da Educação, na **ASSESSORIA DE APOIO CURRICULAR E EDUCAÇÃO**